

A procuração de cuidados de saúde extingue-se?

Sim. A procuração de cuidados de saúde é revogável pelo utente ou por vontade expressa da renúncia do procurador, devendo este informar por escrito ao utente. O utente por sua vez deverá comunicar que houve alteração relativa ao PCS.

A procuração também se extingue terminado o prazo de validade do Testamento Vital, caso não seja renovado.

Caso o Testamento Vital (TV) de um utente identifique um conjunto de cuidados de saúde e o Procurador de Cuidados de Saúde (PCS) apresente propostas contrárias, qual é a decisão que prevalece?

Havendo conflito entre o TV e o PCS, a decisão que prevalece é sempre a do utente expressa no TV.

Fontes:

- Portaria n.º 96/2014 de 5 de maio
- Regulamento das diretivas antecipadas da vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde

TESTAMENTO VITAL

Desde 1 de setembro de 2014, os utentes passaram a poder manifestar antecipadamente, de vontade consciente, livre e esclarecida, os cuidados de saúde que desejam receber, ou que não desejam receber, no caso de, por qualquer razão, se encontrarem incapazes de expressar a sua vontade.

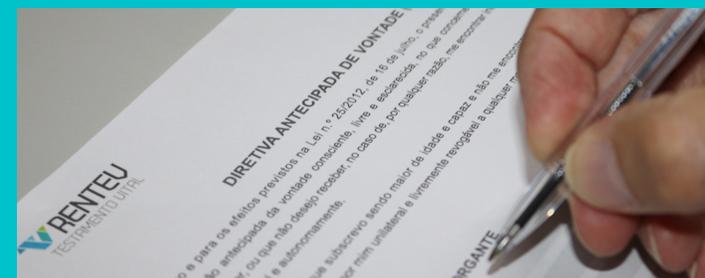


LATITUDE 41.528888 LONGITUDE -8.626000

UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE SANTO ANTÓNIO

Rua Dr. Santos Júnior
4750-332 Barcelos
253 839 110

geral.ucci@misericordiabarcelos.pt



DIRETIVA ANTECIPADA DA VONTADE

- TESTAMENTO VITAL -

Um **Direito** do Cidadão,
Uma **Escolha** Individual

Tem Testamento Vital?
Informe a Equipa da UCCI
Santo António



Santa Casa da Misericórdia
BARCELOS

SOBRE O TESTAMENTO VITAL (TV)

O que é o Testamento Vital (TV)?

O TV é um documento onde o cidadão pode inscrever os cuidados de saúde que pretende ou não receber e permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde.

Tem um prazo de validade de 5 anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável mediante declaração de confirmação do utente, com 60 dias de antecedência ao seu *terminus*.

Quem pode fazer?

Um Testamento Vital pode ser feito por cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal, maiores de idade, que não se encontrem interditos ou inabilitados por anomalia psíquica.

Onde aceder e entregar o Testamento Vital (TV)?

Para o cidadão ter um Testamento Vital ativo, deverá preencher a Diretiva Antecipada de Vontade (DAV), disponível na Área do Cidadão do Portal SNS (<https://servicos.min-saude.pt/utente/>). Depois de preenchida, a DAV poderá ser entregue na sede do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da residência do cidadão ou num Balcão RENTEV.

SOBRE A DIRETIVA ANTECIPADA DE VONTADE (DAV)

Qual o formato e o meio em que o utente pode enviar a sua Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) (Testamento Vital (TV))?

O TV tem de ser feito em papel e entregue nos Centros de Saúde listados com balcão RENTEV. Pode ser entregue em mão ou por correio registado com aviso de receção, mas não pode ser enviado por correio eletrónico, nem mesmo uma versão digitalizada dos documentos.

Se for entregue em mão pelo próprio, a assinatura do documento pode:

- Ser feita na presença do funcionário que irá assim confirmar a mesma;
- Entregue com assinatura já reconhecida pelo Notário.

Se for remetido pelo correio, o documento só será aceite se a assinatura vier reconhecida pelo Notário.

É obrigatório que a Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) tenha a assinatura reconhecida pelo Notário?

Não. Caso a DAV seja entregue em mão no balcão RENTEV, a assinatura pode ser feita presencialmente junto do funcionário, não sendo necessário reconhecimento notarial. Neste caso, será pedido ao utente para apresentar documento de identificação, a fim de confirmar se a assinatura é idêntica. No caso de a DAV ser remetida por correio registado para o balcão RENTEV, é obrigatório ter a assinatura reconhecida pelo Notário, para que o funcionário do balcão se certifique que é o próprio a dispor da sua vontade, uma vez que não há contacto.

SOBRE A RECEÇÃO DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (DAV)

É obrigatório o utente ter uma consulta médica para o aconselhar na sua declaração de vontade constante do Testamento Vital (TV)?

Não. Não é obrigatório qualquer tipo de procedimento médico prévio ao preenchimento da documentação. No entanto, o utente é livre de pedir opinião ao seu médico assistente.

SOBRE O PROCURADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE (PCS)

Qual é o papel de um Procurador de Cuidados de Saúde (PCS)?

O PCS será a pessoa chamada a decidir em nome do utente, quando este se encontrar incapaz de expressar a sua vontade, garantindo que os cuidados indicados na DAV sejam cumpridos.

Quem pode ser Procurador de Cuidados de Saúde (PCS) de um utente?

O PCS deve ser uma pessoa da confiança do utente, podendo ser um familiar ou outra pessoa indicada pelo mesmo.

Não podem ser PCS:

- Funcionários dos Centros de Saúde adstritos ao balcão RENTEV;
- Funcionários do Cartório Notarial (com intervenção nos DAV);
- Proprietários e Gestores de unidades que administram ou prestam cuidados de saúde (exceto se houver relação familiar com o utente).